



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

*Pedido de Listas do Ver. Clóvis em 22/04/98*

PROCESSO nº 071/98 de 03 de abril de 1998

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A AGENZIA  
CONSOLARE D'ITÁLIA DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDEN  
CIAS"

PROJETO-DE-LEI nº 022/98 de 27 de março de 1998

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

*Quindis*

Secretário-Geral

*Lei nº 2.711*

*13.05.98*



*11.01*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 022/98 - PGM/CMV

Bento Gonçalves, 27 de março de 1998.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 022, que **“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Agenzia Consolare D’Itália de Bento Gonçalves e dá outras providências.**

O encaminhamento dessa matéria propõe a participação do Poder Executivo apoiando o funcionamento da **Agenzia Consolare D’Itália de Bento Gonçalves**, conquista esta da comunidade de Bento Gonçalves, através de instituições culturais de imigração italiana.

A **Agenzia Consolare D’Itália de Bento Gonçalves** vem prestando, desde o ano de 1997, vários serviços à comunidade, tais como o encaminhamento de processos de cidadania italiana e de aposentadorias especiais, cursos de língua italiana, confecção de passaportes, além de promover eventos sociais e culturais visando a integração entre os Círculos Italianos constituídos em nossa cidade.

Cabe ressaltar o envolvimento dessas instituições na realização de seminários, no intercâmbio de informações culturais e na realização de caravanas para outros países, em especial à Itália.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria que possibilitará o funcionamento da entidade, prestando serviços à população descendente de imigrantes italianos, apresentamos nossos protestos de real estima e distinguida consideração.

Cordialmente,

**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

**Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**Palácio 11 de Outubro**  
**Nesta Cidade**

**APROVADO**  
VOTAÇÃO: 1.ª  
por maioria (17x01)  
SALA DAS SESSÕES, 05/05/98  
DATA



**APROVADO**  
VOTAÇÃO: 2.ª e 3.ª  
por maioria (19x01)  
SALA DAS SESSÕES, 12/05/98  
DATA

Vereador

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Vereador

Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 022, DE 27 DE MARÇO DE 1998.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A AGENZIA CONSOLARE D'ITÁLIA DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DARCY POZZA**, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **Agencia Consolare D'Itália de Bento Gonçalves**, pelo período de um (01) ano, visando o repasse de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, a contar do mês de junho de 1998, para a manutenção das despesas da entidade beneficiária.

**Parágrafo único** - As dependências da **Agencia Consolare D'Itália de Bento Gonçalves** deverão ser utilizadas pela *Società Italiana, Circulo Trentino, Circulo Friulano, Circulo Vêneto, Associazione Culturale Italiana Del Rio Grande do Sul - ACIRS, Comitato Lombardo* e por outras instituições deste gênero, com personalidade jurídica, que por ventura vierem a ser formadas.

**Art. 2º** - Em contrapartida a **Agencia Consolare D'Itália de Bento Gonçalves** prestará informações aos interessados para a obtenção de cidadania italiana, orientará o encaminhamento de aposentadorias especiais para italianos que residem no Brasil, promoverá eventos sociais, culturais e cursos de italiano e encaminhará a confecção de passaportes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 022, de 27-03-98

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

05.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0501.03070212.023 - Manutenção dos Encargos Gerais

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - 54

**Art. 4º** - A entidade beneficiada prestará contas mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito.**

  
**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

Processo nº 2.280, de 27-03-98.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

*[Handwritten signature]*

MINUTA

CONVÊNIO

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CGC sob o nº 87 849 923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ....., e a **AGENZIA CONSOLARE D'ITÁLIA DE BENTO GONÇALVES**, entidade que representa o Consulado Italiano no interior do Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta cidade, na Av. Cândido Costa, 65, sala 709, representada por seu Agente ....., firmam o presente convênio mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente convênio a **AGENZIA CONSOLARE D'ITÁLIA DE BENTO GONÇALVES** prestará informações aos interessados para a obtenção de cidadania italiana, orientará o encaminhamento de aposentadorias especiais para italianos que residem no Brasil, promoverá eventos sociais, culturais e cursos de italiano, assim como encaminhará a confecção de passaportes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida o Município repassará mensalmente, a partir de junho de 1998 e pelo período de um (01) ano, a importância mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para a manutenção de despesas com as atividades da entidade conveniada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As dependências da **AGENZIA CONSOLARE D'ITÁLIA DE BENTO GONÇALVES** deverão ser utilizadas pela *Società Italiana, Círculo Trentino, Círculo Friulano, Círculo Vêneto, Associazione Culturale Italiana Del Rio Grande do Sul - ACIRS, Comitato Lombardo* e por outras instituições deste gênero, com personalidade jurídica, que por ventura vierem a ser formadas.

**CLÁUSULA QUARTA** - A parte que infringir as cláusulas ora avençadas ensejará a rescisão do presente convênio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

2

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas por recursos do orçamento vigente na seguinte unidade orçamentária :

05.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0501.03070212.023 - Manutenção dos Encargos Gerais

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - 54

**Parágrafo único** - A Conveniada prestará contas mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste convênio.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Bento Gonçalves, .....

**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

**AGENZIA CONSOLARE D'ITÁLIA DE BENTO GONÇALVES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 023  
Processo 071/98

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei do Poder Executivo, que autoriza firmar convênio com a Agencia Consolare D'Italia de Bento Gonçalves e dá outras providências.

O convênio visa o repasse da importância / de R\$ 1.000,00 pelo período de um ano para manutenção da entidade a contar do mês de junho de 1998.

O Projeto indica rubrica do orçamento vigente que servirá para dar cobertura a contribuição financeira, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, que trata dos orçamentos Públicos.

Do ponto de vista econômico não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto.

Palácio 11 de outubro, 06 de abril de 1998.

  
Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
ASSESSORIA JURÍDICA

*[Handwritten signature]*

PARECER Nº 050

Processo nº 071/98

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de lei do Poder Executivo, que autoriza firmar convênio com a Agenzia Consolare D`Italia de Bento Gonçalves e dá outras providencias.

O convênio visa o repasse da importância de R\$ 1.000,00 pelo período de um ano para manutenção da entidade a contar do mes de junho de 1998.

O mesmo convênio foi autorizado no exercício de 1997. A contrapartida está prevista no artigo 2º do projeto.

Assim, o parecer desta AJU, é no sentido de que o projeto consulta o interêsse público, dadas as finalidades da entidade beneficiária.

Do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer

Palácio 11 de Outubro, 06 de abril de 1998.

*[Handwritten signature]*  
Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

*[Handwritten signature]*  
Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

*[Handwritten signature]*  
Bel. FÁBIO MARTINI



*Alf. 08*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 071/98

ASSUNTO: **Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Agencia Consolare D'Itália de Bento Gonçalves e dá outras providências.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, composta pelos Senhores Vereadores abaixo subscritos, ao proceder a análise do Processo nº 071/98, que insere o Projeto de Lei nº 022, de 27 de março de 1998, o qual **autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Agencia Consolare D'Itália de Bento Gonçalves e dá outras providências**, emite o seguinte parecer:

Considerando que o Projeto de Lei em análise está de acordo com a técnica legislativa, e por ter o mesmo a finalidade de apoiar o funcionamento da Agencia Consolare, através do atendimento e prestação de serviços à população descendente de imigrantes italianos, esta Comissão é de parecer favorável a aprovação da matéria em pauta.

Sala das Sessões, aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e oito.

*Jaury Peixoto*  
Vereador **JAURY PEIXOTO**  
Presidente

*Alcindo Gabrielli*  
Vereador **ALCINDO GABRIELLI**  
Vice-Presidente

*Eugenio Rizzardo*  
Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**  
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: **071/98**

ASSUNTO: **Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Agencia Consolare D'Itália de Bento Gonçalves e dá outras providências.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procedem a análise do processo nº 071/98, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A AGENZIA CONSOLARE D'ITÁLIA DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, exaram o seguinte parecer:

A Prefeitura Municipal, pelo período de um ano, a contar do mês de junho, repassará um mil reais mensais à Agência Consolare D'Itália de Bento Gonçalves. Em contrapartida a Agência Consolare d'Itália prestará informações aos interessados para a obtenção de cidadania italiana, orientará o encaminhamento de aposentadorias especiais para italianos que residem no Brasil, promoverá eventos sociais, culturais e cursos de italiano, entre outras atividades.

A entidade beneficiada deverá prestar contas mensalmente, até o dia 05 do mês subsequente, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior.

A Comissão é favorável a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 06 de <sup>abr</sup> março de 1998.

Vereador *Enio de Paris* **ENIO DE PARIS** - Presidente

Vereador *Dirceu Pedrotti* **DIRCEU PEDROTTI** - Vice-Presidente

Vereador *Clóris Pasqualotto* **CLÓRIS PASQUALOTTO** - Membro Efetivo

vo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 071/98

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a  
firmar convênio com a Agenzia  
Consolares D'Itália de Bento  
Gonçalves e dá outras providên-  
cias.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

**PEDIDO DE VISTAS - VEREADOR CLÓRIS PASQUALOTTO**

O **Pedido de Vistas** foi formulado pelo fato de que se está autorizando o **Executivo** a doar R\$ 1.000,00 (mil Reais), mensais, pelo prazo de um ano, à Agenzia Consolare D'Itália de Bento Gonçalves, e como contra-prestação, a donatária deverá, conforme Artigo 2º deste Projeto de Lei, prestar informações aos interessados para obtenção de cidadania italiana, orientará o encaminhamento de aposentadoria especiais para italianos que residem no Brasil, promoverá eventos sociais, culturais e cursos de italiano e encaminhará a confecção de passaportes;

Ocorre que estas são atribuições inerentes ao Consulado e são afazeres normais do seu cotidiano.

Já que a donatária recebe aquele valor, deverá, em contrapartida, oferecer, **GRATUITAMENTE**, esses serviços, e não há contemplação desta gratuidade no Projeto-de-Lei em questão.

Diante disto formulamos **EMENDA ADITIVA** para ser apreciada e deliberada em plenário cujo teor segue em anexo.

  
**CLÓRIS PASQUALOTTO**

LIDER DA BANCADA DO PTR

04.05.98



*Retirada pelo autor*

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Receb. em 04/05/98

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº22/98 de 27.03.98.

Art. 1º .....

Art. 2º Em contrapartida a **Agenzia Consolare D'Itália de Bento Gonçalves** prestará, gratuitamente e sem ônus, informações aos interessados para obtenção de cidadania italiana, orientará o encaminhamento de aposentadorias especiais para italianos que residem no Brasil, promoverá eventos sociais, culturais e cursos de italiano e encaminhará a confecção de passaportes.

Art. 3º .....

Art. 4º .....

Art. 5º .....

Art. 6º .....

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES;** aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito.

Clóris Pasqualotto  
Líder do PTB



*[Handwritten signature]*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 068  
Processo nº 071/98 - Emenda

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, emenda ao projeto de lei nº 22/98 do Poder Executivo, que autoriza convênio com a Agência Consolare D'itália de Bento Gonçalves, de iniciativa do Vereador Clóris Pasqualotto, dando nova redação ao artigo 2º.

Pela emenda o Vereador propõe contrapartida por parte da donatária, que deverá prestar os serviços relacionados de forma gratuita.

Do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para tramitação e votação da emenda, cabendo as comissões técnicas permanentes da Casa a análise sobre a viabilidade técnica de sua aplicação.

s m j é o parecer

Palácio 11 de Outubro, 04 de maio de 1998.

*[Signature]*  
Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

*[Signature]*  
Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

*[Signature]*  
Bel. FÁBIO MARTINI



*(S)*  
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 071/98

AUTOR:

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: Cópia da Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº022/98, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A AGENZIA CONSOLARE D'ITÁLIA DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, composta pelos Senhores Vereadores abaixo subscritos, ao proceder a análise da emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 022/98, a qual autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Agenzia Consolare D'Itália de Bento Gonçalves e dá outras providências, emite o seguinte parecer:

A Comissão RATIFICA O PROJETO DE LEI ORIGINAL, e por consequência manifesta-se contrária a emenda, uma vez que a redação da mesma, permite interpretações diversas acerca da gratuidade dos serviços prestados pela entidade.

Sala das Sessões, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito.

Vereador *Jauri Peixoto*  
JAURI PEIXOTO  
Presidente

Vereador *Alcindo Gabrielli*  
ALCINDO GABRIELLI  
Vice-Presidente

Vereador *Eugenio Rizzardo*  
EUGÊNIO RIZZARDO  
Membro Efetivo



*114*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 071/98

ASSUNTO: Cópia da Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 022/98, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A AGENZIA CONSOLARE D'ITÁLIA DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após proceder a análise do processo nº 071/98 - EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 022/98, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A AGENZIA CONSOLARE D'ITÁLIA DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, são de parecer que a mesma seja submetida à apreciação e decisão do Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 05 de maio de 1998.

*Enio de Paris*  
Vereador ENIO DE PARIS

Presidente

*Dirceu Pedrotti*  
Vereador DIRCEU PEDROTTI

Vice-Presidente

*Jauri Peixoto*  
Vereador JAURI PEIXOTO

1º Suplente



11/5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro  
Bento Gonçalves, 11 de maio de 1998.

**ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA  
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA  
DIA 12 DE MAIO DE 1998.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta da Sessão Ordinária do dia 12 de maio de 1998, consta o seguinte:

**1. PROCESSO Nº 071/98** - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Agencia Consolare D'Itália de Bento Gonçalves e dá outras providências; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)

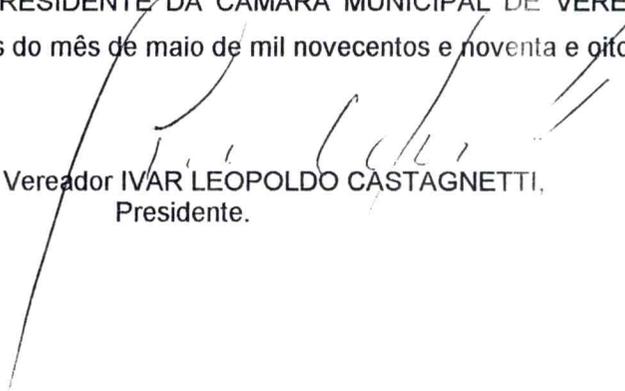
**2. PROCESSO Nº 079/98** - Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º Grau Comendador Carlos Dreher Neto para a construção da cancha de esportes e dá outras providências; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)

**3. PROCESSO Nº 082/98** - Confere o Título de Cidadã de Bento Gonçalves à Senhora Zaira Terezinha Torres Caprara; (1ª VOTAÇÃO)

**4. PROCESSO Nº 059/98** - Outorga a Medalha do Mérito Cultural 'Oscar Bertholdo' ao Senhor Nei Antônio Zardo. (1ª VOTAÇÃO)

- Grande Expediente: participação do Senhor Jovino Demari, Presidente do CONSEPRO, que se pronunciará a respeito da implantação da vaga rotativa em nosso Município.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito.

  
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,  
Presidente.



*Handwritten signature in blue ink.*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº 284/GAB

Bento Gonçalves, 13 de maio de 1998.

**Senhor Prefeito:**

Comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de maio de 1998, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias de origem executiva:

1. **Projeto de lei nº 022/98** - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Agencia Consolare D'Itália de Bento Gonçalves e dá outras providências;
2. **Projeto de lei nº 025/98** - Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º Grau Comendador Carlos Dreher Neto para a construção da Cancha de esportes e dá outras providências;
3. **Projeto de lei nº 027/98** - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 27.000,00, conceder auxílio financeiro à Sociedade Educativa e Cultural Juventude para instalação da telefonia no Vale Aurora e dá outras providências.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

*Handwritten signature of Ivar Leopoldo Castagnetti*  
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI;  
Presidente.

Exmo. Sr.  
DARCY POZZA  
Prefeito Municipal  
Bento Gonçalves